



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

RESOLUÇÃO CONSUNI/UFRB Nº 009/2022, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre aprovação das Diretrizes Institucionais e Protocolos de Medidas de Biossegurança de Enfrentamento a Covid19 no âmbito da UFRB – 2ª versão e revoga a Resolução 003/2021.

O **Presidente do Conselho Universitário - CONSUNI** da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação extraída da sessão ordinária do Conselho, ocorrida em 14 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Diretrizes Institucionais e Protocolos de Medidas de Biossegurança de Enfrentamento a Covid-19 no âmbito da UFRB – 2ª versão, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Fica revogada a Resolução CONSUNI/UFRB nº 003/2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 31 de janeiro de 2022.

Cruz das Almas, 07 de janeiro de 2022.

Fábio Josué Souza dos Santos

Reitor

Presidente do Conselho Universitário

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSUNI/UFRB Nº 009/2022, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.



**DIRETRIZES INSTITUCIONAIS E PROTOCOLOS DE MEDIDAS DE
BIOSSEGURANÇA DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 NA UFRB
2ª. versão**

**CRUZ DAS ALMAS – BA
DEZEMBRO - 2021**

REITOR

Fábio Josué Souza dos Santos

VICE-REITOR

José Pereira Mascarenhas Bisneto

GRUPO DE TRABALHO - GT - PORTARIA N° 256/2021

PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO - PROEXT

Tatiana Ribeiro Velloso

PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD

Karina de Oliveira Cordeiro

PRÓ-REITOR DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROPAAE

Carlos Alberto Santos de Paulo Souza dos Santos

PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO - PPGCI

Maurício Ferreira da Silva

PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD

Rosilda Santana dos Santos

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO - PROPLAN

José Joaquim da Silva Ramos

PRÓ-REITOR DE GESTÃO PESSOAL - PROGEP

Wagner Tavares da Silva

COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO E ENFRENTAMENTO À COVID-19 - PORTARIA N° 1.211/2021

ESPECIALISTAS EM SAÚDE

Paloma de Sousa Pinho Freitas - CCS

Renata de Sousa Mota - CETENS

LABORATÓRIO DE DIAGNÓSTICO MOLECULAR DA COVID-19 - LabCov/CCS

Hermes Pedreira da Silva Filho

REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL DA ÁREA DA SAÚDE

Jerusa Ataidés Reis

NÚCLEO DE GESTÃO E ATENÇÃO À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - NUGASST/PROGEP

Aline Santiago Barbosa

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEXT

Tatiana Ribeiro Velloso

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD

Karina de Oliveira Cordeiro

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD

Rosilda Santana dos Santos

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN

José Joaquim da Silva Ramos

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO PESSOAL - PROGEP

Wagner Tavares da Silva

PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROPAAE

Thiala Pereira Lordello Costa

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO - PPGCI

Yumi de Oliveira Fujiki

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE MEDICINA VETERINÁRIA - HUMV

Cristiane Silva Aguiar

CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS - CETEC

Adson Mota Rocha

CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES - CFP

Tiago Rodrigues Santos

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - CCS

Fernanda de Oliveira Souza

CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, AMBIENTAIS E BIOLÓGICAS - CCAAB

Joabe Sant'Ana da Silva

CENTRO DE ARTES, HUMANIDADES E LETRAS - CAHL

Lucas Santos Cerqueira

CENTRO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM ENERGIA E SUSTENTABILIDADE - CETENS

Rodrigo dos Santos Rocha

CENTRO DE CULTURA, LINGUAGENS E TECNOLOGIAS APLICADAS - CECULT

Winnie Mali Sampaio Lima

Revisão

Lélia Maria Sampaio Santana - CETENS

Diagramação

Renata Machado Gomes – ASCOM

DIRETRIZES INSTITUCIONAIS E PROTOCOLOS DE MEDIDAS DE BIOSSEGURANÇA DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 NA UFRB - 2ª versão

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 4

2. OBJETIVOS E RESPONSABILIDADES 8

3. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES (FASES) 10

3.1. CRITÉRIOS DOS INDICADORES PARA DETERMINAÇÃO DAS FASES 12

4. MEDIDAS DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO INDIVIDUAIS E COLETIVAS 15

5. AFASTAMENTO EM CASO SUSPEITO OU CONFIRMADO DE COVID-19 17

6. RETORNO GRADUAL DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS

6.1. RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS 19

7. MEDIDAS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO 27

8. ATIVIDADES PRESENCIAIS E MONITORAMENTO APÓS RETORNO 30

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS 31

10. REFERÊNCIAS 32

1. INTRODUÇÃO

A COVID-19 é uma doença causada pelo novo coronavírus, denominado SARS-CoV-2, de natureza infecciosa emergente que representa uma grave e complexa ameaça para a saúde populacional. Em 11 de março de 2020, mediante o aumento explosivo no número de casos e a disseminação global, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou a situação sanitária de pandemia.

Em 13 de março de 2020, a Reitoria da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) instituiu o “Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento à COVID-19” (Portaria no 319/2020) e, referendada pelo Conselho Universitário (CONSUNI), decidiu suspender as atividades acadêmicas e administrativas a partir do dia 17 de março de 2020, por tempo indeterminado, através da Portaria nº. 322/2020, publicada no Boletim de Pessoal/PROGEP/UFRB n.º 049/2020. Essa suspensão também seguiu a Instrução Normativa n.º 21, de 16 de março de 2020, do Ministério da Economia, que dispõe sobre as medidas de proteção para enfrentamento da emergência em saúde pública, decorrente do novo coronavírus (SARS-CoV-2) e recomendações de prevenção à saúde.

O Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento à COVID-19 é composto por representação institucional de especialistas da área de saúde e das unidades administrativas e acadêmicas da UFRB. A atuação do Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento à COVID-19, enquanto instância consultiva, permanece produzindo ações de orientação e de monitoramento na comunidade da UFRB, visando a assegurar as condições de saúde tanto na comunidade acadêmica, quanto na relação com o ambiente territorial, especialmente do Recôncavo, do Portal do Sertão e do Vale do Jiquiriçá.

Em 20 de março de 2020, o Ministério da Saúde publicou a Portaria n.º 454 que declarou o estado de transmissão comunitária em todo o território nacional. Desde então, o número de casos de infecção e de óbitos no Brasil vem aumentando, o que levou a adoção imediata de medidas sanitárias fundamentais para a sua contenção, como o “isolamento social” e a prestação de assistência às pessoas que desenvolveram os sintomas mais graves da doença.

Em 26 de março de 2020, a Reitoria publicou o Plano de Contingência - COVID-19, elaborado pela gestão da UFRB, que reúne orientações sobre o funcionamento da instituição durante o período da pandemia. O Plano de Contingência foi organizado de maneira que os usuários pudessem dispor de informações sobre a dinâmica de funcionamento de cada unidade acadêmica e administrativa durante a vigência da Portaria Nº 322/2020.

Neste plano, foram identificadas as atividades administrativas consideradas prioritárias em toda a UFRB, realizadas em regime de *home office*, a partir de março de 2020. Foram apresentadas também, por cada unidade administrativa e acadêmica da UFRB, as atividades que eram imprescindíveis ao regime presencial, a partir do revezamento das/os servidoras/es, programação acordada junto à chefia imediata.

Ao longo de 2020, muitas ações foram realizadas no âmbito da UFRB, como a mobilização e a execução de recursos extraorçamentários do Ministério da Educação (MEC), via Termo de Execução Descentralizada n.º. 9238/2020 de Ações de Enfrentamento da COVID-19, sob Responsabilidade da Reitoria da UFRB, com ações planejadas e em execução nos Centros de Ensino voltadas para a produção de etanol hidratado 70° INPM, etanol glicerinado 70°INPM, etanol gel 70°INPM, a produção de solução sanitizante à base de hipoclorito de sódio, a produção de “*Face Shield*” (protetores faciais), a produção de protótipos de respiradores artificiais automatizados com AMBU, e a estruturação do Laboratório de Diagnóstico Molecular da COVID-19, em Santo Antônio de Jesus. Além dessas ações, foi possível a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), fundamentais para o desenvolvimento de ações de enfrentamento da emergência em saúde pública destinada aos sujeitos da UFRB, sejam discentes da área da saúde e suas unidades

receptoras, como servidores/as docentes e técnicos em exercício de atividades presenciais neste momento da pandemia.

Constavam, ainda, materiais de orientações de prevenção à COVID-19, elaborados pelo Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento à COVID-19, com acompanhamento do Núcleo de Gestão e Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho (NUGASST) da PROGEP/UFRB, a exemplo do Protocolo de Orientação Geral para Prevenção da COVID-19 nos Ambientes de Trabalho, e Recomendações para realização de atividades de caráter presencial, como também materiais e ações formativas desenvolvidas no âmbito do Programa de Extensão de Acompanhamento e Enfrentamento à COVID-19 da PROEXT junto com os Centros de Ensino, em diversas áreas do conhecimento e modalidades de atividades de extensão de forma remota.

Essas medidas tiveram como finalidade a prevenção da disseminação da COVID-19 entre a comunidade acadêmica e a sociedade em geral, considerando as recomendações e orientações das autoridades sanitárias e de saúde pública, conforme os critérios estabelecidos em indicadores da capacidade do sistema de saúde e da evolução da pandemia. Sob essa perspectiva, a UFRB assume o compromisso de planejar, executar, monitorar, avaliar e divulgar ações, de caráter preventivo, relacionadas à pandemia.

Em 11 de março de 2021, a Reitoria constituiu um Grupo de Trabalho, através da Portaria N° 256, para propor Diretrizes Institucionais e Protocolos de medidas de Biossegurança de enfrentamento à COVID-19 no âmbito da UFRB. Este documento foi debatido no ambiente do Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento à COVID-19, que indicou a necessidade de revisão periódica do mesmo, bem como de uma análise da sua pertinência, mediante o momento de agravamento da pandemia pela COVID-19. Em debate, foi vista a necessidade de apresentação e discussão com o Fórum dos/as Diretores/as dos Centros de Ensino, para apreciação e, posteriormente, submissão para aprovação do Conselho Universitário (CONSUNI).

As Diretrizes Institucionais e Protocolos de medidas de Biossegurança de enfrentamento à COVID-19 no âmbito da UFRB foi construído em um período considerado ainda dramático no contexto da pandemia, com elevadas taxas de infecção e de óbitos, e com alta taxa de ocupação de leitos de UTI para atendimento de pessoas com sintomas agravados. No dia 24 de junho, o Brasil atingiu o patamar de mais de 509 mil óbitos notificados, com mais de 18,2 milhões de casos de infecção e cerca de 16 milhões de pessoas recuperadas. As taxas de infecção e de mortalidade alcançaram índices alarmantes, de modo que as unidades de saúde ficaram superlotadas, com insuficiência de leitos de UTI (a taxa de ocupação dos leitos de UTI adulto chegou a mais de 80% no estado da Bahia), elevada demanda reprimida, escassez de medicamentos, e sobrecarga dos profissionais de saúde, em outros termos, o colapso do sistema de saúde.

A situação complexa da pandemia afeta sobremaneira o modo de vida das pessoas, a dinâmica social, impacta o exercício das atividades em todas as dimensões, entre elas o contexto acadêmico. As atividades acadêmicas, por natureza, envolvem aglomerações e deslocamentos intensos. Para tanto, é fundamental o esforço de toda a sociedade a fim de alcançar de forma efetiva as medidas de contenção e, conseqüentemente, redução do número de pessoas afetadas. Esse contexto dramático reafirma a necessidade de segurança sanitária e de investimento em medidas de controle pelas instituições de ensino.

Em dezembro de 2020, a Ciência e a Tecnologia produziram em tempo recorde as vacinas de imunização contra o vírus SARS-CoV-2. Esse avanço representou a expectativa da diminuição do risco de desenvolvimento da doença e suas conseqüências mais graves. As vacinas buscam a proteção individual, mas no caso do alto índice de contágio deste vírus, a prática da vacinação exige um nível coletivo de proteção, com pelo menos 75% da população vacinada.

No Brasil, a vacinação iniciou no dia 17 de janeiro de 2021. Há de se considerar a evolução viral e a real possibilidade de surgimento de novas variantes que escapem à resposta imunológica induzida pela vacina, representando justificativa imperiosa para a vacinação no menor tempo

possível da população. Mesmo com 75% da população imunizada, medidas efetivas de diagnóstico precoce e vigilância genômica serão imprescindíveis ao acompanhamento do sucesso nas medidas de contenção da pandemia.

No âmbito da UFRB, em agosto de 2021, foi constituído um Grupo de Trabalho (GT Indicadores de Saúde e Evolução da Pandemia), pela Portaria da Reitoria nº 769, para realizar o acompanhamento dos indicadores da saúde e da evolução da pandemia, sob acompanhamento do Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento à COVID-19 da UFRB, a partir da aprovação das Diretrizes Institucionais e Protocolos de Medidas de Biossegurança de Enfrentamento à COVID-19 na UFRB, em Resolução nº. 03/2021 CONSUNI.

Em 16 de novembro de 2021, foi publicada a Resolução CONSUNI Nº 007 (aprovada em reunião do CONSUNI em 12 de novembro de 2021), que dispõe sobre a autorização para retomada presencial gradual das atividades acadêmicas e administrativas da UFRB, revogando a Portaria Nº 322/2020, de 17 de março de 2020, da Reitoria da UFRB.

Em 30 de novembro de 2021, foi publicada a Portaria nº. 1.211/2021 da Reitoria da UFRB, que altera a composição do “Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento à COVID-19”, no âmbito da Universidade, criado pela Portaria Nº 319/2020 e alterada pelas Portarias Nº 324/2020 e Nº 379/2020, com a composição formada por especialistas em saúde e representantes dos Centros de Ensino, das Pró-Reitorias, do NUGASST/PROGEP, do Laboratório de Diagnóstico Molecular da COVID-19 - LabCov e do Hospital Universitário de Medicina Veterinária - HUMV.

A alteração do Comitê se dá em um momento em que o Brasil atingiu o patamar de mais de 616 mil óbitos notificados, em 06 de dezembro, com mais de 22,1 milhões de casos de pessoas infectadas. Entretanto, desde o mês de agosto de 2021, as taxas de infecção, de mortalidade e de letalidade têm diminuído e se mantêm estáveis, assim como a ocupação de leitos de UTI no estado da Bahia e do Brasil.

Mesmo com as taxas em decréscimo, segundo especialistas da Vigilância Sanitária, a população ainda conviverá com a pandemia da COVID-19 por um longo tempo, em que a adoção de medidas de saúde pública e de medidas de prevenção e de precaução são necessárias, bem como de acompanhamento dos indicadores da incidência da COVID-19 e da capacidade da saúde. Esses são resultados obtidos à medida que a cobertura de imunização vacinal contra a COVID-19 avança na sociedade.

Neste contexto, a ação do Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento à COVID-19 permanece no acompanhamento e na avaliação das questões inerentes ao contexto epidemiológico da pandemia no âmbito da UFRB, respeitando as diretrizes dos órgãos públicos competentes no trato do assunto, além de orientar as decisões da Administração Central da UFRB quanto às ações a serem executadas, enquanto perdurar o quadro de pandemia estabelecido pela OMS, conforme Portaria UFRB Nº 319/2020, e atualizar as Diretrizes Institucionais e Protocolos de Medidas de Biossegurança de Enfrentamento à COVID-19 na UFRB.

Assim, esse documento apresenta a atualização da Resolução CONSUNI Nº 03/2021 que dispõe sobre as Diretrizes Institucionais e Protocolos de Medidas de Biossegurança de Enfrentamento à COVID-19 na UFRB, sob acompanhamento do GT Indicadores de Saúde e Evolução da Pandemia. Essa atualização está prevista na Resolução CONSUNI Nº 03/2021 mediante ao acompanhamento do GT Indicadores de Saúde e Evolução da Pandemia, com relatórios quinzenais dos indicadores da capacidade do sistema de saúde e da evolução da pandemia, como forma de apoio à tomada de decisão: coeficiente de incidência da COVID-19, coeficiente de mortalidade, letalidade, taxa de ocupação de leitos de UTI, e cobertura vacinal.

Sobre a cobertura vacinal da comunidade acadêmica e da sociedade, o acompanhamento dos dados foi realizado a partir das informações disponibilizadas pelas Secretarias Estadual e Municipais de Saúde, especialmente em que os/as trabalhadores/as da educação foram considerados/as como segmento prioritário, com a vacinação em municípios de sua lotação (Cruz

das Almas, Santo Antônio de Jesus, Cachoeira/São Félix, Amargosa, Feira de Santana e Santo Amaro), e com o avanço na faixa etária de cobertura vacinal no estado da Bahia e do Brasil (a partir de 12 anos).

Em 06 de dezembro de 2021, 64,27% da população brasileira estavam imunizadas (2ª dose ou dose única), no estado da Bahia, 88,4% da população com a primeira dose da vacina, e 77,9% da população imunizada (2ª dose ou dose única). Segundo a decisão da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia (CIB), que é uma instância deliberativa do SUS e reúne representantes de todos os municípios baianos e o Governo Estadual, foi antecipada a 3ª dose da vacina contra a COVID-19 com o objetivo de conter o avanço de variantes, que deve ser aplicada com intervalo mínimo de cinco meses em relação à 2ª dose, para os seguintes grupos prioritários: idosos de 80 anos ou mais, idosos que vivem em Instituições de Longa Permanência (ILPI), imunossuprimidos, profissionais de saúde ativos da linha de frente, com idade acima de 60 anos (BAHIA, 2021). De acordo com Nota Técnica Nº 15 - CIVEDI/DIVEP/SUVISA/S (2021), baseando-se em estudos clínicos recentes, a partir do dia 20 de novembro de 2021, a 3ª dose de reforço da vacina contra a COVID-19 foi ampliada para adultos de 18 a 59 anos.

É determinante que toda a comunidade acadêmica cumpra os protocolos estabelecidos, a partir de diretrizes de Biossegurança, a fim de mitigar os efeitos da COVID-19 para as atividades prioritárias e estratégicas que seguem com o funcionamento presencial, e para as condições da retomada de atividades presenciais, a partir da adoção de ações de prevenção, controle, mitigação, redução ou eliminação de riscos inerentes às atividades que possam interferir ou comprometer a qualidade de vida, a saúde humana e o meio ambiente (ANVISA, 2005).

As diretrizes gerais e protocolos do presente documento são baseadas em evidências científicas, mediante sistematização dos documentos e dados anteriormente citados. Trata-se de medidas individuais e coletivas que seguem as recomendações dos protocolos de biossegurança e possibilitam ajustes e atualizações, conforme o curso da pandemia na Bahia e no Brasil, a partir do acompanhamento dos indicadores das condições sanitárias e de saúde pública. Essas medidas gerais devem ser seguidas, de modo que assegurem a inclusão de planos específicos das unidades acadêmicas e administrativas, aprovados nas suas respectivas instâncias superiores, desde que tenham conformidade com a instância máxima deliberativa da UFRB, o CONSUNI.

Esse documento reafirma a missão política e institucional da UFRB, de resistência, de responsabilidade e de compromisso com a construção de conhecimento e desenvolvimento científico e tecnológico em defesa incondicional da vida.

2. OBJETIVOS E RESPONSABILIDADES

A Portaria Interministerial nº 20, de 18 de junho de 2020, emitida pelo Ministério da Saúde e Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, estabelece as medidas a serem observadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho. Tais medidas devem ser amplamente divulgadas para prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes do trabalho, a partir do estabelecimento de protocolos de biossegurança.

Os protocolos de biossegurança são de responsabilidade individual e coletiva, contêm diretrizes gerais da UFRB e informações necessárias para nortear a abertura de locais específicos da Universidade, baseados em critérios objetivos e respaldados nos conhecimentos atuais sobre o vírus, bem como informações epidemiológicas, risco de contágio pelo setor de interesse e possibilidade de acolhimento pelo sistema de saúde. Esses protocolos deverão ser acrescidos pelas especificidades das unidades, em consideração às normas e às recomendações da Vigilância Sanitária e da Saúde Pública. Essas especificidades devem estar em consonância com as deliberações do CONSUNI, bem como as orientações do Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento à COVID-19 da UFRB e do NUGASST/PROGEP.

Os protocolos de Biossegurança elaborados nas unidades acadêmicas e administrativas que tenham especificidades, de acordo com os riscos avaliados, deverão ser aprovados em Conselhos Superiores. Devem ser considerados os ambientes laborais e acadêmicos para a reabertura presencial gradativa, e que estejam em consonância com normas instituídas da UFRB. Para tanto, há necessidade de realização de uma inspeção prévia e de adequações nos ambientes de trabalho/execução de atividades, como forma de atendimento aos protocolos pré-estabelecidos em questões de biossegurança.

Sendo assim, essas diretrizes e protocolos gerais têm o objetivo de sistematizar documentos gerados pelos setores administrativos e acadêmicos da UFRB e do Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento à COVID-19, mas que apontem, quando for o caso, de estratégias para retomada segura das atividades e do convívio social. Para tanto, os objetivos específicos são:

- a) Apresentar uma sistematização no desenvolvimento das atividades, em fases ou momentos vivenciados e prospectados, com garantia de condições de funcionamento em consonância com as medidas sanitárias;
- b) Orientar com medidas de proteção e prevenção individuais e coletivas e comportamento social para contribuir com um ambiente institucional mais seguro e saudável, nos diversos momentos do contexto da COVID-19, para mitigar focos de contaminação e de infecção das pessoas pela COVID-19 no ambiente universitário;
- c) Apresentar as diretrizes gerais que devem balizar os protocolos a serem adotados com o retorno gradual das atividades presenciais, com necessidade de planejamento para garantia das condições sanitárias e de saúde pública, a partir de acompanhamento da situação de incidência da COVID-19, de mortalidade e de letalidade da COVID-19, de ocupação de leitos de UTI, e cobertura vacinal da comunidade acadêmica e da sociedade;
- d) Fomentar protocolos específicos por parte das unidades administrativas e acadêmicas, quando for o caso, para que garantam suas necessidades particulares, baseadas neste documento, em conformidade com as deliberações dos órgãos superiores da UFRB e com respeito às recomendações das autoridades sanitárias e de saúde pública.

3. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES (FASES)

FASE 0: Alerta Máxima	Ações emergenciais para enfrentamento à COVID-19, com a criação do Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento à COVID-19 da UFRB, através da Portaria n.º 319, de 13 de março de 2020, com ampliação de seus membros, conforme publicação no Boletim de Pessoal/PROGEP/UFRB n.º 049/2020. Instrução Normativa n.º 21, de 16 de março de 2020, do Ministério da Economia que dispõe sobre as medidas de proteção para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo coronavírus (SARS-CoV-2), e recomendações de prevenção à saúde. Suspensão das atividades acadêmicas e administrativas presenciais, através da Portaria n.º 322, de 17 de março de 2020; estabelecimento das atividades em regime de <i>home office</i> e manutenção de atividades consideradas prioritárias e estratégicas presenciais, a partir do revezamento das/os servidoras/es acordadas/os junto à chefia imediata, através de elaboração e publicação de Plano de Contingência - COVID-19, em 26 de março de 2020. Instituição do Programa de Extensão de Acompanhamento e Enfrentamento à COVID-19, em 30 de março de 2020, e do Termo de Execução Descentralizada (TED) do MEC para as Ações de Enfrentamento da COVID-19, sob coordenação do Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento à COVID-19 da UFRB.
FASE 1: Alerta Máxima	Calendário Acadêmico Suplementar da Graduação 2020.3, com atividades de forma remota e não obrigatórias, através da Resolução n.º 19/2020 do CONAC e não altera a suspensão do semestre 2020.1 da Graduação, em 12 de agosto de 2020. Matrículas em até três componentes curriculares, além do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e do Estágio Obrigatório Supervisionado, desde que autorizado pelo Colegiado de cada Curso de Graduação, respeitadas as particularidades, a legislação de cada campo de atuação profissional e as recomendações do respectivo Conselho de Classe. Retomada e reorganização do Calendário Acadêmico dos cursos de Pós-Graduação para os semestres 2020.1 e 2020.2, com atividades de forma remota, através da Resolução n.º 22/2020 do CONAC, em 19 de agosto de 2020. Os efeitos desta Resolução não se aplicam aos Programas de Pós-Graduação EAD que mantiveram o Calendário Acadêmico (Resolução CONAC n.º 011/2019).
FASE 2: Alerta Máxima	Estabelecimento de Calendário Acadêmico de atividades de ensino para a Graduação, correspondentes aos semestres 2020.1, 2020.2 e 2021.1, através da Resolução n.º 33/2020 do CONAC, em 24 de novembro de 2020. As atividades de Extensão, de Pesquisa, de projetos de Ensino devem respeitar a excepcionalidade e a particularidade das atividades desenvolvidas durante o isolamento social, registradas de acordo com o interstício de vigência dos editais e dos projetos, devendo ser observadas as normativas de cada Pró-Reitoria. Em conformidade com a Portaria n.º 544 do MEC, a Resolução n.º 11/2021 do CONAC, em 30 de março de 2021, dispõe sobre a regulamentação do formato do Calendário Acadêmico de atividades de ensino para a Graduação, no semestre 2020.2, com formato da oferta dos componentes curriculares não presenciais, coordenada e aprovada pelo Colegiado do curso – assessorado pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE), Áreas de Conhecimento, Núcleos de Gestão de Atividades de Ensino dos Centros –, e aprovada pelo Conselho Diretor do Centro de Ensino; o artigo 3º no item IV – Estágio obrigatório, de forma não presencial, desde que autorizado pelo Colegiado do respectivo curso, respeitadas as particularidades; e no item V – Estágio obrigatório, de forma presencial, quando houver consenso entre a coordenação de curso, o docente orientador, o discente e aprovação pelo Conselho Diretor de Centro. A unidade concedente deverá ofertar as condições de biossegurança para a realização do estágio, a ser avaliada pelo Colegiado de Curso. Os itens IV e V devem respeitar as particularidades, a legislação de cada campo de atuação profissional e as recomendações do respectivo Conselho de Classe. Assim como §1º do artigo 3º da

	Resolução n.º 11/2021 do CONAC, as situações excepcionais de atividades presenciais devem seguir os protocolos de biossegurança estabelecidos pelo Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento à COVID-19 da UFRB e pelo CONSUNI. Caso sejam atividades nas estruturas da UFRB, cabe ao gestor responsável pela unidade solicitar sua inspeção pelo NUGASST/PROGEP e adequar o ambiente de forma a seguir os protocolos de biossegurança previamente estabelecidos.
FASE 3: Controle	Abertura gradual dos laboratórios de pesquisa, com atividades destinadas à Graduação e Pós-Graduação. Permissão de atividades práticas e estágios supervisionados na área da saúde humana e animal. Retorno gradual dos servidores docentes e técnicos administrativos para atender às necessidades das atividades em laboratórios de pesquisa (Graduação e Pós-Graduação).
FASE 4: Flexibilização e retorno gradual	Abertura gradual dos laboratórios para as atividades de Ensino e de Extensão. Aulas práticas de Graduação e Pós-Graduação de forma presencial, com restrição e revezamento. Retomada das atividades administrativas de forma híbrida (remota e presencial), com retorno gradual dos servidores docentes e técnicos administrativos para atender às necessidades das atividades em laboratórios e das aulas práticas, conforme a Resolução CONSUNI n.º 007, de 16 de novembro de 2021, que dispõe sobre a autorização para retomada presencial gradual das atividades acadêmicas e administrativas da UFRB.
FASE 5: Retorno das atividades acadêmicas presenciais	Implementação da Resolução CONAC n.º 040, de 30 de novembro de 2021 que dispõe sobre retomada das atividades acadêmicas presenciais, aprovação e regulamentação do Calendário Acadêmico de Ensino para a Graduação, nos semestres 2021.2 e 2022.1; e da Resolução CONAC n.º 018, de julho de 2021 que dispõe sobre o Calendário Acadêmico de Pós-Graduação 2022 da UFRB e da Resolução CONAC n.º 036, de 18 de novembro de 2021 que altera o Anexo I da Resolução CONAC n.º 018/2021.
FASE 6: Abertura com protocolos	Retomada das rotinas da UFRB em modo presencial, com retomada integral das atividades com os membros da comunidade acadêmica (inclusive os grupos considerados de risco). Imunização em massa da população e serão considerados os critérios epidemiológicos e recomendações sanitárias municipais e estaduais.

3.1. CRITÉRIOS DOS INDICADORES PARA DETERMINAÇÃO DAS FASES

A retomada das atividades presenciais, a partir da Fase 3, tem sido aprovada no CONSUNI, conforme os critérios estabelecidos em indicadores da capacidade do sistema de saúde e da evolução da pandemia da COVID-19, a partir das orientações e recomendações das autoridades da saúde pública e da Vigilância Sanitária.

Para tanto, esses indicadores serão apresentados pelo GT Indicadores de Saúde e Evolução da Pandemia, sob acompanhamento do Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento à COVID-19 em sessão do CONSUNI, como forma de garantir dados científicos que orientem as tomadas de decisões deste Conselho Superior. Os dados da “Evolução da Pandemia COVID-19” serão dos municípios de localização das unidades da UFRB e suas respectivas Regionais de Saúde (conforme Secretaria Estadual de Saúde da Bahia), e os dados da Capacidade do Sistema de Saúde serão referentes ao estado da Bahia e da comunidade acadêmica da UFRB, mas que devem cumprir, no mínimo com quatro semanas consecutivas, como parâmetro de uma situação de estabilidade: coeficiente de incidência da COVID-19, coeficiente de mortalidade, letalidade e taxa de ocupação de leitos de UTI.

CRITÉRIOS	INDICADORES	BASE DE CÁLCULO DOS INDICADORES
Evolução da Pandemia COVID-19	Coeficiente de incidência	= $\frac{\text{Número de infectados pela COVID-19}}{\text{Número total da população}}$
	Coeficiente de Mortalidade	= $\frac{\text{Número de óbitos pela COVID-19}}{\text{Número total da população}}$
	Letalidade	= $\frac{\text{Número de óbitos pela COVID-19}}{\text{Número total da população infectada pela COVID-19}}$
Capacidade do Sistema de Saúde	Taxa de ocupação de Leitos de UTI	= $\frac{\text{Número de leitos ocupados de infectados pela COVID-19}}{\text{Número de leitos de UTI da COVID-19}}$
	Cobertura Vacinal da COVID-19	= $\frac{\text{Número de servidores/as docentes da UFRB vacinados/as (1ª/2ª doses)}}{\text{Total de servidores/as docentes da UFRB}}$ = $\frac{\text{Número de servidores/as técnicos da UFRB vacinados/as (1ª/2ª doses)}}{\text{Total de servidores/as técnicos da UFRB}}$ = $\frac{\text{Número de terceirizados/as da UFRB vacinados/as (1ª /2ª doses)}}{\text{Total de terceirizados/as da UFRB}}$ = $\frac{\text{Número de estudantes da UFRB vacinados/as (1ª /2ª doses)}}{\text{Total de estudantes da UFRB}}$ = $\frac{\text{Número de pessoas vacinadas no estado da Bahia (1ª /2ª doses)}}{\text{População Total do estado da Bahia}}$

O indicador de cobertura vacinal será, respectivamente, por categoria da comunidade acadêmica da UFRB (servidores docentes e técnicos, terceirizados e estudantes) vacinados, considerando as especificidades dos tipos de vacinas para total imunização, que variam entre uma ou duas doses, assim como da população da Bahia. Esse acompanhamento é realizado a partir das informações disponibilizadas pelas Secretarias Estadual e Municipais de Saúde, especialmente em que os/as trabalhadores/as da Educação foram considerados/as como segmento prioritário, com a vacinação em municípios de sua lotação (Cruz das Almas, Santo Antônio de Jesus, Cachoeira/São Félix, Amargosa, Feira de Santana e Santo Amaro); e com o avanço na faixa etária de cobertura vacinal no estado da Bahia e do Brasil (a partir de 12 anos até o momento da publicação deste documento). Com relação à vacinação contra COVID-19 no estado da Bahia, o percentual de doses aplicadas de primeira dose é de 88,4% e de segunda dose de 77,9 %, em 06 de dezembro de 2021.

Segundo o artigo 12 da Resolução CONSUNI n.º 007/2021, a realização das atividades presenciais nos *campi* da UFRB deverá ser feita somente por pessoas com esquema vacinal completo contra a COVID-19, em que no parágrafo único prevê que poderá ser exigida a

comprovação de imunização completa disponibilizada pela rede pública de saúde, com apresentação do certificado nacional de vacinação ou da carteira de vacinação. Desta forma, em relação ao cumprimento deste item, deverão ser tomadas as seguintes medidas no âmbito da UFRB:

- Os/as servidores/as devem responder formulário *on-line*, disponibilizado pela PROGEP, para levantamento da situação vacinal e das condições de retorno das atividades presenciais, em conformidade com o inciso 2, do Artigo 2º. desta Resolução;
- Em relação aos/às estudantes veteranos/as, será realizada uma campanha nos meses de janeiro e fevereiro de 2022, para a apresentação do certificado nacional de vacinação ou da carteira de vacinação em sistema de gestão. Aqueles/as que não apresentarem neste período, deverão apresentar o documento comprobatório de imunização durante o período de matrícula;
- Os/As estudantes ingressantes (calouros/as), no ato da matrícula para 2021.2 e 2022.1, deverão apresentar certificado nacional de vacinação ou carteira de vacinação, como documentação obrigatória à matrícula; e
- Em relação aos/as servidores/as terceirizados/as, a PROAD fará o levantamento junto às empresas contratadas, para que apresentem a comprovação do certificado nacional de vacinação ou carteira de vacinação.

Dados referentes à evolução da curva epidêmica da COVID-19 no Recôncavo da Bahia são apresentados através dos gráficos semanais produzidos pelo GT Indicadores de Saúde e Evolução da Pandemia da UFRB. Esses dados têm apresentado um descenso do número de novos casos confirmados nos municípios acompanhados, conforme apresentados nas Figuras 1 e 2. Esses dados de acompanhamento do padrão da evolução da pandemia encontram-se disponíveis em: <https://www.ufrb.edu.br/portal/coronavirus>.

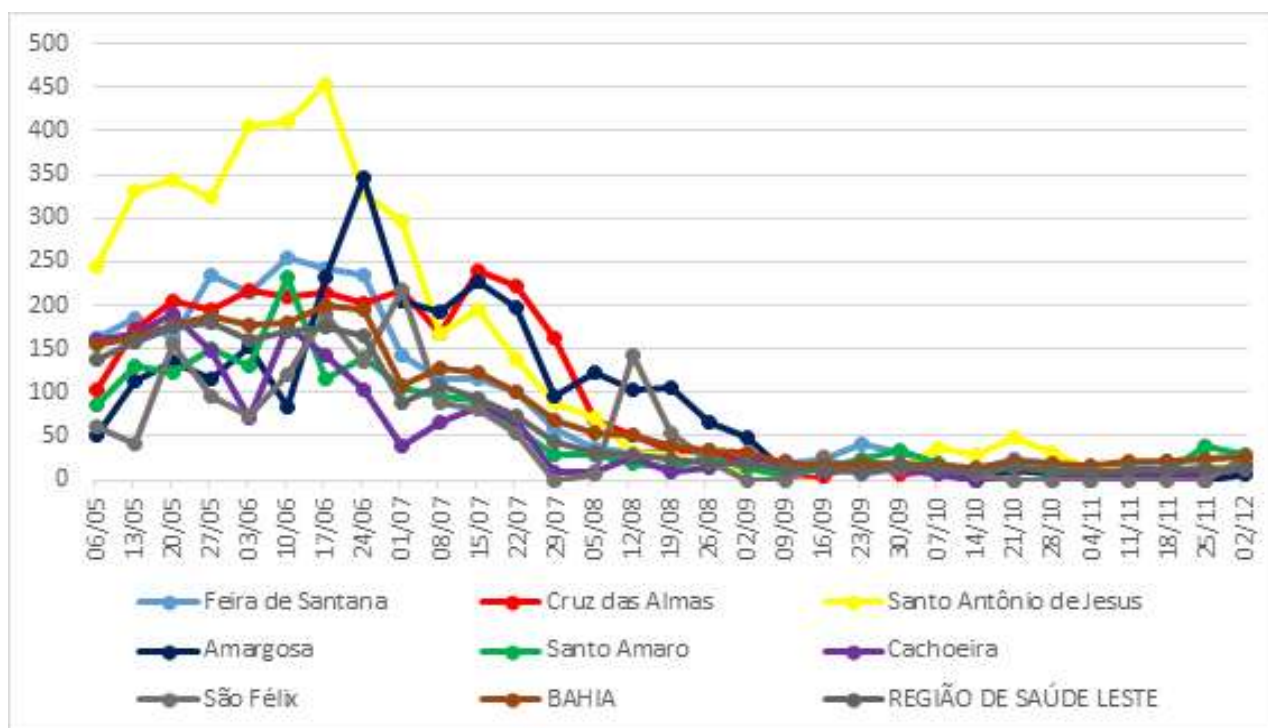


Figura 1. Evolução das taxas de incidência da COVID-19 a cada 100.000 habitantes entre as cidades que possuem *campi* da UFRB, Bahia, 2021

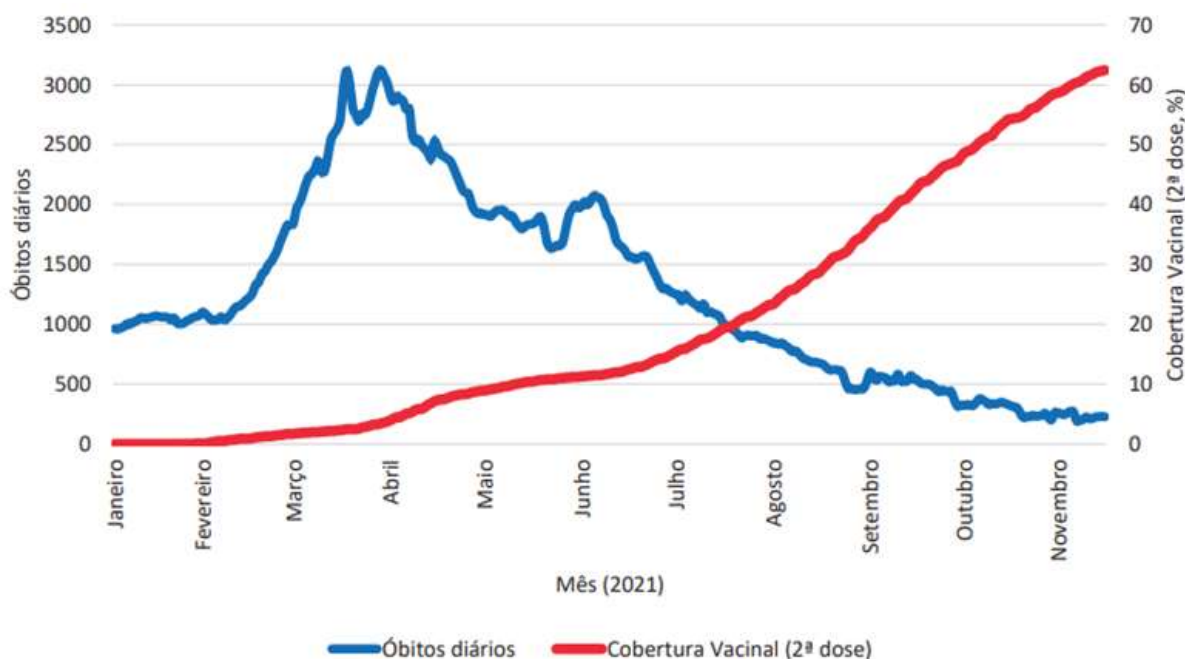


Figura 2. Número de óbitos e proporção da população total vacinada com esquema completo. Brasil, 2021

Fonte: Fiocruz (2021).

Disponível em: <https://portal.fiocruz.br/observatorio-covid-19>

A Figura 2, acima, publicada no boletim 47 (21 a 27 de novembro) do Observatório COVID-19 da Fiocruz, deixa nítido que a queda de óbitos acompanha o crescimento da cobertura vacinal na população brasileira.

4. MEDIDAS DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO INDIVIDUAIS E COLETIVAS

Mesmo com os indicadores epidemiológicos considerados favoráveis no contexto nacional, permanecendo estáveis ou mesmo em queda, as medidas de biossegurança deverão ser mantidas. As recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS), da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), descritas como medidas de proteção e prevenção dos comportamentos individuais e coletivos podem contribuir para maior segurança sanitária concernente ao desenvolvimento das atividades laborais e acadêmicas na UFRB.

- É obrigatório o uso da máscara facial durante todo o tempo de permanência em qualquer *campus* da UFRB, INCLUINDO áreas abertas;
- As máscaras **NUNCA** devem ser compartilhadas;
- A máscara deve cobrir obrigatoriamente nariz e boca;
- A máscara deverá ser trocada quando se apresentar suja, úmida ou danificada;
- Manter cuidados no descarte e higienização das máscaras.

Obs.: A indicação do uso da máscara tipo N95/PFF2 é para aquelas pessoas que desenvolvem atividades nos serviços da saúde com atendimento ao público externo ou que

tenham contato com materiais de riscos biológicos para a contaminação do SARS-CoV-2, como, por exemplo, o LabCov.

- Preferencialmente, lavar as mãos com água e sabão. Na ausência destes, a preparação alcoólica a 70% ou INPM (líquido, glicerinado ou em gel) deverá ser utilizada.
- Manter distância de, no mínimo, 1 metro de distância entre as pessoas nos ambientes administrativos e acadêmicos, como nos locais de trabalho, salas de aulas, laboratórios, espaços de convivência social, entre outros;
- Não manusear celulares e bolsas dentro dos laboratórios e nos demais espaços de prática;
- Buscar sempre que possível o afastamento entre as mesas no setor de trabalho/estudo, respeitando a distância mínima de segurança de 1 metro entre os colegas de trabalho e o público atendido;
- As salas de aula, auditórios e outros ambientes de uso comum deverão ter sua capacidade de utilização reduzida, bem como o distanciamento mínimo entre as pessoas de 1 metro;
- Manter o ambiente bem arejado, com janelas e portas abertas e ventilação natural, sempre que possível.
- Após usar o banheiro, no momento da descarga, a tampa do vaso sanitário deverá ser abaixada, evitando assim dispersar gotículas e aerossóis no ambiente.

NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS POR M² EM AMBIENTES FECHADOS

Deve-se respeitar o número máximo de pessoas que poderão ocupar simultaneamente os espaços fechados, considerando o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre as pessoas nas Fases 3 e 4 no desenvolvimento das atividades da UFRB; **a partir da Fase 5 esse distanciamento considera 1 metro de distanciamento entre as pessoas** (USP, 2021). Esse limite tem como objetivo garantir a segurança sanitária de distanciamento entre as pessoas, mas que, entretanto, outros critérios devem ser considerados, como manter a ventilação natural com janelas abertas e as medidas de biossegurança individuais, coletivas e de comportamento social.

A lotação máxima deverá ser afixada, em conformidade com cada fase, sob orientação do gestor responsável pelas respectivas unidades, em local visível, junto à entrada do ambiente, com orientações a respeito das medidas de biossegurança individuais, coletivas e de comportamento social que devem ser seguidas em cada ambiente.

5. AFASTAMENTO EM CASO SUSPEITO OU CONFIRMADO DE COVID-19

Qualquer indivíduo da comunidade acadêmica com síndrome gripal ou com sintomas sugestivos de COVID-19 deve ser afastado de suas atividades presenciais e iniciar isolamento domiciliar imediatamente. Realizar teste RT PCR entre o 3º e o 7º dia após início dos sintomas. Em caso positivo, manter-se em isolamento por 10 dias consecutivos a partir do início dos sintomas, sendo possível o retorno após três dias consecutivos sem sintomas (OMS, 2021).

Com base na Resolução CONSUNI n.º 007, de 16 de novembro de 2021, casos suspeitos ou confirmados devem ser reportado imediatamente: i) ao Núcleo de Gestão e Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho (NUGASST) da PROGEP/UFRB, no caso dos/as servidores/as técnicos/as, docentes e estagiários/as remunerados/as; ii) à CSO/PROAD, no caso dos/as terceirizados/as; e iii) aos Colegiados de Cursos nos casos dos/as estudantes; sempre com cópia para o Comitê de Enfrentamento e Acompanhamento da COVID-19 na UFRB (comunicacovid-19@reitoria.ufrb.edu.br), para adoção das providências cabíveis.

Para o/a servidor/a, caso haja necessidade de afastamento das atividades laborais, deve notificar imediatamente o NUGASST/PROGEP, através do aplicativo “Sougov”, encaminhando o atestado médico através do seguinte caminho: Autoatendimento > Atestado de Saúde > Incluir,

em seguida fazer *upload* de arquivo do atestado nos formatos JPEG ou PDF. Em caso de discente, este deverá informar ao Colegiado de Curso através do *e-mail* e encaminhar o resultado do exame, se houver.

Segundo o MEC (2020), a instituição deve considerar adoção de estratégias no desenvolvimento de atividades para o caso de discentes de grupo de risco. Essa condição está assegurada na Resolução CONAC n.º 04/2018 – Regulamento do Ensino de Graduação da UFRB, conforme os incisos I e IV do Art. 108 que tratam sobre o regime de exercícios domiciliares concedido ao discente, mediante a devida comprovação por atestado médico em que conste a data de início e o prazo de duração do impedimento: I - Tratamento excepcional, de acordo com o instituído pelo Decreto-Lei n.º 1.044, de 21 de outubro de 1969; e IV - Ausência das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento das atividades formativas em sala de aula. Nestes casos, serão propostas ações específicas para as/os discentes do grupo de risco, de modo que mantenham o isolamento social.

Recomenda-se em caso de sintomas sugestivos de COVID-19, que notifique imediatamente a Vigilância Sanitária do seu município, conforme os contatos:

Cruz das Almas – (75) 3621-8220 ou 3621-8213 (2ª a 6ª feiras das 8-12hs e 14-17hs);

Feira de Santana - 0800-071-5508;

Santo Antônio de Jesus – (75) 99828-5391 ou 99946-8534 (2ª a 6ª feiras das 7 às 17hs);

Cachoeira – (71) 99894-8047 (2ª a 6ª feiras das 8 às 12h e 13 às 16hs);

São Félix – (75) 3438-4016 (2ª a 6ª feiras das 8 às 12h e 13 às 17hs);

Amargosa - (75) 98106-8932 ou (75) 98150-0901;

Santo Amaro - (75) 99268-0394.

6. RETORNO GRADUAL DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS

O retorno das atividades presenciais deve ocorrer de forma gradual, para a realização das atividades administrativas e acadêmicas presenciais, de forma a reduzir o risco de contaminação pelo novo coronavírus entre a comunidade acadêmica, técnicos administrativos, terceirizados e as pessoas que circulam dentro das estruturas da UFRB.

O retorno das atividades presenciais são prospecções que foram indicadas em Fases, a partir do desenvolvimento das atividades da UFRB: alerta máxima (Fases 0, 1 e 2), apenas com as atividades presenciais contidas no Plano de Contingência e alguns casos excepcionais; e de médio a longo prazo, controle (Fase 3), flexibilização e retorno gradual (Fase 4), retorno das atividades acadêmicas presenciais (Fase 5) e a abertura com protocolos (Fase 6).

Esse retorno gradual deve considerar os critérios estabelecidos em indicadores da capacidade do sistema de saúde e da evolução da pandemia. Antes de qualquer evolução de fase, de uma mais restritiva para uma menos restritiva, deverão ser observadas uma estabilidade dos índices por período não inferior a quatro semanas, enquanto a regressão de fase deverá ser determinada, de forma imediata, com nova piora dos índices dentro do período de duas semanas. A partir de uma situação epidemiológica favorável, esses dados serão apresentados e discutidos no Conselho Universitário (CONSUNI) que é a instância para a aprovação ou não da abertura ou evolução de fase.

Após a aprovação, pelo CONSUNI, para o retorno gradual das atividades presenciais (a partir da Fase 3), caberão às Direções dos Centros de Ensino e aos Dirigentes das Unidades Administrativas, o levantamento das atividades prioritárias de cada—unidade/setor, em consonância com as atividades prospectadas em cada fase. Os/As Diretores/as e Dirigentes ficarão responsáveis por indicar e acompanhar a adequação dos ambientes físicos que sofrerão abertura para atividades presenciais, de acordo com os protocolos de medidas de biossegurança de

controle de entrada e saída das unidades e de instalação dos materiais de higiene individual e de orientação das medidas coletivas e de comportamento social.

Caberá às Direções dos Centros de Ensino e aos Dirigentes das Unidades Administrativas solicitar uma inspeção prévia das unidades para levantamento das condições de biossegurança adequadas para o momento, em virtude da previsão do retorno presencial. Essa inspeção será coordenada pela equipe de Segurança do Trabalho do NUGASST/PROGEP que emitirá documento técnico com as recomendações necessárias à abertura do ambiente para atividades presenciais. Caberá ao gestor da unidade encaminhar as indicações de adequações constantes do relatório técnico às respectivas instâncias.

Após período de adequações, as Direções dos Centros de Ensino, os Dirigentes das Unidades Administrativas, bem como qualquer servidor/a, ao perceber desconformidade com o Relatório Técnico do NUGASST, deverão notificar a equipe de Segurança do Trabalho do NUGASST (*e-mail*: saude@progep.ufrb.edu.br) que realizará nova inspeção indicando os ajustes necessários no ambiente para que este possa ser devidamente adequado às condições sanitárias recomendadas. O/a servidor/a deverá notificar à sua chefia imediata, informando da/s situação/ões em desconformidade, que deverá tomar as devidas providências para garantir a segurança e o bem-estar do/a servidor/a, seja direcioná-lo/a para outro local da UFRB para que possa exercer suas atividades e/ou retornar ao trabalho remoto até que a situação seja corrigida.

Em situações mais graves, seja pela detecção de inconsistências pelos respectivos gestores, seja pela indicação do NUGASST/PROGEP, um parecer desfavorável à abertura poderá ser emitido. Em ambos os casos, as referidas inconformidades deverão ser encaminhadas à PROAD e à PROPLAN para análise da capacidade de atendimento, seja pelas questões de infraestrutura ou orçamentárias e administrativas para as aquisições (EPIs, materiais de consumo, entre outros).

O retorno gradual das atividades presenciais deve seguir a Instrução Normativa n.º 90, de 28 de setembro de 2021, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal – SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial; e a Resolução CONSUNI n.º 007/2021 que dispõe sobre a autorização para retomada presencial gradual das atividades acadêmicas e administrativas da UFRB.

Conforme Parágrafo Único do Art. 3 da Resolução CONSUNI n.º 007/2021, deverão permanecer em trabalho remoto, mediante autodeclaração os/as servidores/as que se encontrem nas seguintes situações:

- I – servidores/as que apresentem as condições ou fatores de risco:
 - a) idade igual ou superior a 60 anos;
 - b) tabagismo;
 - c) obesidade;
 - d) miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica, etc.);
 - e) hipertensão arterial;
 - f) doença cerebrovascular;
 - g) pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, DPOC);
 - h) imunodepressão e imunossupressão;
 - i) doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
 - j) diabetes melito, conforme juízo clínico;
 - k) doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
 - l) neoplasia maligna (exceto câncer não melanótico de pele);
 - m) cirrose hepática;
 - n) doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia), e;

o) gestação.

II – servidores/as na condição de pais, padrastos ou madrastas que possuam filhos ou responsáveis que tenham a guarda de menores em idade escolar ou inferior, nos locais onde ainda estiverem mantidas a suspensão das aulas presenciais ou dos serviços de creche, e que necessitem da assistência de um dos pais ou guardião, e que não possua cônjuge, companheiro/a ou outro/a familiar adulto na residência apto/a para prestar assistência.

III – servidores/as na condição de responsáveis pela guarda e cuidado de pessoas idosas que necessitem da assistência, e que não possua cônjuge, companheiro/a ou outro/a familiar adulto na residência apto/a para prestar assistência.

IV – servidores/as na condição de coabitante com filho/as, pais e cônjuges que apresentam as condições ou fatores de risco apresentados no inciso I, e que não possua cônjuge, companheiro/a ou outro/a familiar adulto na residência apto/a para prestar assistência.

A comprovação das condições acima mencionadas ocorrerá mediante a forma de autodeclaração, conforme o § 2º do Art. 2º da Resolução CONSUNI n.º 007/2021 em que os/as servidores/as devem responder formulário *on-line* disponibilizado pela PROGEP.

As unidades da UFRB devem realizar orientações às/aos servidoras/es docentes e técnicas/os, discentes e terceirizadas/os sobre as medidas de prevenção e precaução, monitoramento e controle da infecção da COVID-19, com ênfase nas medidas individuais e coletivas e comportamento social. As orientações aos servidores docentes e técnicos serão de responsabilidade da PROGEP, aos terceirizados de responsabilidade da PROAD, e aos discentes de responsabilidade dos Centros de Ensino.

As orientações serão intensificadas com diversas estratégias de comunicação de forma virtual, através de mídias sociais e placas de sinalização que orientem sobre a prevenção da COVID-19 nos locais de circulação das pessoas nas unidades administrativas e acadêmicas da UFRB. Nas placas de sinalização indica-se a produção de cartazes com as orientações relacionadas às prevenções individuais e coletivas afixadas em locais de maior circulação de pessoas.

Além disso, serão divulgados, nas mídias sociais da UFRB, os materiais produzidos pelo Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento à COVID-19 e pela Administração Central da UFRB, sob responsabilidade da ASCOM, relacionadas às orientações de prevenção individuais e coletivas, como do retorno das atividades presenciais.

6.1. RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS

ESPAÇOS/ ATIVIDADES	FASE 3 Controle	FASE 4 Flexibilização e Retorno Gradual	FASE 5 Retorno das atividades acadêmicas presenciais	FASE 6 Abertura com Protocolos
Unidades Administrativas	Restrição máxima. Trabalho remoto sempre que possível.	Gradual. Trabalho remoto sempre que possível.	Permitido com protocolos de biossegurança.	Permitido com protocolos de biossegurança.
Residências Universitárias	Acesso restrito aos/às residentes que permaneceram desde o início da pandemia.	Permitido aos/às residentes em atividades acadêmicas presenciais.	Permitido aos/às residentes em atividades acadêmicas presenciais.	Permitido aos/às residentes em atividades acadêmicas presenciais.
Bibliotecas	Fechadas.	Fechadas.	Permitido com protocolos de biossegurança.	Permitido com protocolos de biossegurança.
Mobilidade/ Serviços de Transporte/ Cantinas				
Veículos Oficiais	Em caráter emergencial.	Em caráter emergencial.	Permitido com protocolos de biossegurança.	Permitido com protocolos de biossegurança.
Ônibus Circular	Proibido.	Proibido.	Permitido com protocolos de biossegurança.	Permitido com protocolos de biossegurança.
Cantinas	Fechadas.	Fechadas.	Sistema de retiradas.	Permitido com protocolos de biossegurança.
Atividades acadêmicas de pesquisa, ensino e de extensão				
Atividades acadêmicas de pesquisa em laboratórios	Permitido com restrição. Revezamento.	Permitido com restrição. Revezamento.	Permitido com protocolos de biossegurança.	Permitido com protocolos de biossegurança.
Aulas teóricas de Graduação e Pós-Graduação	Remotas.	Remotas.	Permitido com protocolos de biossegurança.	Permitido com protocolos de biossegurança.
Aulas práticas de Graduação e Pós-Graduação	Permitido com restrição para a área da saúde humana e animal.	Permitido com restrição. Revezamento para concluintes.	Permitido com protocolos de biossegurança.	Permitido com protocolos de biossegurança.
Eventos presenciais (formaturas, cursos, congressos, seminários, reuniões, outros)	Forma remota.	Forma remota.	Preferencialmente de forma remota. Permitido com protocolos de biossegurança.	Permitido com protocolos de biossegurança.
Estágio Obrigatório	Permitido com restrição para a área da saúde humana e animal.	Permitido com restrição.	Permitido com protocolos de biossegurança.	Permitido com protocolos de biossegurança.
Atividades e Unidades de Campo (zootécnica, agrícola, saúde)	Permitido com restrição. Revezamento.	Permitido com restrição. Revezamento.	Permitido com protocolos de biossegurança.	Permitido com protocolos de biossegurança.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS

- As instalações para higienização das mãos devem ser permanentemente abastecidas com água e sabão nos sanitários;
- Deverão ser afixadas placas indicativas com procedimentos de higienização das mãos nos locais onde se fizerem necessárias;
- Em todos os ambientes administrativos deverá ser disponibilizado álcool 70° INPM (líquido, glicerinado ou em gel) em quantidade suficiente para uso das/os servidoras/es, bem como do público externo, quando necessário o acesso a esses ambientes;
- Deve ser dada atenção especial aos locais onde são realizados atendimento ao público externo, como também aos locais em que ocorra a formação de filas e recepções. Para essas situações, recomenda-se prover sinalização indicativa para os locais de espera – filas e assentos, bem como o distanciamento necessário;
- Recomenda-se que os locais de atendimento ao público devam priorizar o agendamento prévio, para distribuir o fluxo de pessoas, evitando, assim, aglomerações – os meios de fazê-lo devem ser amplamente divulgados (*e-mail*, telefone e outros);
- Devem ser afixados em locais visíveis informativos de número máximo de pessoas permitido para cada ambiente. Além dos locais de atendimento, recomenda-se restringir a quantidade de pessoas em salas de reuniões, copas e banheiros;
- As reuniões em modo presencial deverão acontecer, apenas, se garantido o distanciamento mínimo de 1 metro entre os participantes e disponibilização de álcool 70° INPM (líquido, glicerinado ou em gel) para a higienização constante;
- O *layout* das mesas, cadeiras e/ou estações de trabalho, bem como dos balcões de atendimento devem ser alterados, de forma a possibilitar a adoção do distanciamento de 1 metro;
- Deve-se atentar para a estocagem excessiva de produtos, principalmente de álcool 70° INPM ou superiores, para evitar a ocorrência e/ou riscos de incêndio;

As/Os servidoras/es que apresentarem sinais e sintomas de síndrome gripal (tosse, coriza, febre ou sensação febril, entre outros) devem comunicar à chefia imediata por meio de telefone ou *e-mail* e proceder conforme as orientações descritas nas seções anteriores.

RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS

As/Os estudantes residentes deverão seguir as orientações abaixo ao entrar, circular e permanecer nas residências universitárias:

- Preencher e assinar o Termo de Compromisso (a ser disponibilizado), demonstrando a responsabilidade social para controle da pandemia de COVID-19 no âmbito da UFRB;
- Apresentar o Certificado Nacional de Vacinação, obtido no ConectSus, anexado ao Termo do Compromisso a ser disponibilizado pela PROPAAE. Caso o ConectSUS não tenha sido atualizado, a/o estudante deverá apresentar cópia do Cartão de Vacina com comprovação, até a atualização do aplicativo;
- Fazer a identificação na portaria da Residência Universitária;
- Evitar aglomeração e circulação desnecessária nos corredores e escadas das Residências Universitárias;
- Observar o distanciamento mínimo entre as pessoas nos ambientes de uso comum, que deverão ter sua capacidade de utilização reduzida conforme o disposto nas Diretrizes

Institucionais e Protocolos de medidas de biossegurança de enfrentamento da COVID-19 na UFRB sobre o número máximo de pessoas por m² para ambientes fechados;

- Manter o ambiente bem arejado, com janelas e portas abertas e ventilação natural, permitindo a entrada de luz solar, evitando o uso de ventiladores, quando possível;
- Ao retornar à Residência Universitária, lavar as mãos com água e sabão, secando-as bem, antes de retirar a máscara facial. Na ausência da possibilidade de lavar as mãos, higienizá-las com álcool 70° INPM;
- Ficam proibidas as visitas de pessoas externas à UFRB e de estudantes não residentes nas áreas internas das Residências Universitárias, com exceção de funcionários ligados à realização de serviços essenciais, haja vista a necessidade de salvaguardar a saúde de todas/os as/os moradoras/es e a proteção à vida;
- Manter a limpeza e organização dos dormitórios, principalmente dos banheiros;
- Evitar tocar nas superfícies das acomodações externas (maçanetas, corrimãos);
- Seguir todas as instruções das autoridades sanitárias (nacional, estadual e municipal);
- Evitar contato físico direto (aperto de mão, beijo e abraço);
- Não compartilhar objetos pessoais, como telefone, material de escritório (canetas, lápis), equipamentos e mobiliário (teclado, mouse, bancadas, balcões, mesas, entre outros) e utensílios domésticos (pratos, copos, talheres, etc.), bem como roupas de vestimenta, de cama e de banho;
- Em casos em que o compartilhamento seja inevitável, realizar limpeza com água e sabão e higienização com álcool 70° INPM;
- No uso de transporte coletivo, ficar atento a todas as orientações definidas pelas Diretrizes Institucionais e Protocolos de medidas de biossegurança de enfrentamento da COVID-19 na UFRB;
- Seguir as instruções afixadas na entrada e saída das Residências Universitárias;
- Evitar o uso de bebidas alcoólicas, pois, nesse caso, há uma tendência de afrouxamento das normas de segurança;
- Utilizar copos ou garrafas individuais para o consumo de água, evitando o contato direto da boca com bicos ejetores ou torneiras dos bebedouros;
- Caso apresente os seguintes sinais e sintomas: tosse, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, fadiga, tremores e calafrios, dor muscular, cansaço, distúrbios gastrintestinais (náuseas, vômitos, diarreia), diminuição do apetite, dor de cabeça, perda ou alteração recente de olfato ou paladar, a/o estudante residente deverá procurar a Unidade de Saúde do Município e encaminhar comunicação ao Colegiado do Curso, com cópia para o Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento da COVID-19;
- O monitoramento do estado clínico dos casos suspeitos e confirmados será realizado pela Unidade de Saúde do Município e pelo Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento da COVID-19 na UFRB de forma remota, portanto é preciso manter atualizados os contatos telefônicos;
- Em casos de diagnóstico de suspeita ou contaminação durante a permanência na Residência Universitária, o/a estudante deverá ficar em isolamento em apartamentos específicos disponibilizados para este fim;
- O provimento de alimentação e apoio aos isolados será de responsabilidade das/os estudantes residentes;
- Nos casos em que a entrada, circulação e permanência nas Residências Universitárias ocasionem elevação nos números de contaminação, novas providências em relação à situação de acesso às residências serão discutidas e adotadas pelo Comitê e pela PROPAAE;
- Deve-se organizar a rotina, com elaboração de escalas, para evitar picos com aglomeração de pessoas nos ambientes compartilhados;

- A rotina de limpeza e higienização dos ambientes comuns das residências será realizada pela empresa contratada para a prestação do serviço de limpeza e conservação predial, conforme detalhamento encaminhado pela UFRB, por meio de Ordem de Serviço emitida pela Coordenadoria de Serviços Operacionais - CSO/PROAD;
- Os ambientes coletivos serão higienizados, no mínimo, uma vez por turno;
- Os banheiros e instalações sanitárias deverão ser higienizados com detergente neutro, em seguida será realizada desinfecção com hipoclorito 2% a 2,5% (água sanitária) e aplicação de álcool 70° INPM nos vasos;
- As superfícies e equipamentos que exigem contato físico devem ser higienizados com frequência em função do fluxo de pessoas e troca de ambientes no decorrer do dia;
- A higienização adequada das superfícies de contato (chaves, maçanetas, mesas, balcões, teclados, mouses, etc.) deve ser reforçada;
- Adotar ventilação natural nos dormitórios e se houver necessidade de ventiladores manter abertas portas e janelas;
- Os bebedouros de uso coletivo serão interditados, exceto aqueles que possibilitem o abastecimento individual, eliminando a aproximação da boca dos usuários aos dispositivos;
- Serão instaladas sinalizações de segurança em locais definidos de forma estratégica na UFRB;
- Caso ocorra inconformidade no cumprimento deste protocolo, a PROPAAE deve ser contactada para providências. Havendo comprovação da violação dos termos deste documento e das Diretrizes Institucionais e Protocolos de Medidas de Biossegurança para o enfrentamento da COVID-19 na UFRB ou quaisquer outras normas institucionais serão aplicadas sanções, estabelecendo como penalidade máxima o desligamento da Residência Universitária.

BIBLIOTECAS

- O horário de atendimento e o acesso dos usuários devem ser definidos por cada Biblioteca do Sistema, levando-se em consideração as especificidades de cada *campus*;
- Serviços disponíveis:
 - Empréstimo e devolução de material de acordo com o funcionamento de cada biblioteca;
 - Renovação e reserva de livro *on-line*;
 - Demais serviços *on-line*, via *e-mail* ou formulário eletrônico, conforme consta nos *sites* das bibliotecas;
 - Fica a critério de cada biblioteca estender o prazo de empréstimo.
- Serviços suspensos temporariamente:
 - Terminais de computadores de consulta (a consulta ao catálogo da Biblioteca pode ser feita *on-line*);
 - Consulta local ao acervo;
 - Reserva de espaços e uso de salão de leitura da biblioteca;
 - Visita guiada;
 - Treinamento presencial.
- Medidas de Proteção:
 - Permitir o acesso às instalações das bibliotecas apenas com o uso de máscara;
 - Utilizar fita de segurança preta/amarela/vermelha para distanciamento das pessoas;

- Disponibilizar borrifador e/ou dispensador para higienização das mãos com álcool 70° INPM (líquido, glicerinado ou em gel) na chegada, durante o expediente e na saída;
- Estabelecer um local para a devolução dos livros (carrinho, caixa ou estante), conforme as especificidades de cada biblioteca;
- Evitar o uso dos elevadores, exceto se a/o colaborador/a apresentar dificuldades de locomoção ou quadro de saúde que o impossibilite a utilização das escadas;
- Utilizar papel toalha nas copas e sanitários; e
- Instalar protetor facial no balcão de atendimento.

MOBILIDADE/ SERVIÇOS DE TRANSPORTE

Utilização de veículos oficiais:

- Os veículos deverão dispor de álcool gel para a higienização das mãos (o recipiente com o álcool gel 70% ficará sob a responsabilidade do condutor do veículo, que ao concluir o trajeto, deverá retirá-lo do veículo, a fim de evitar possível combustão, por ser um produto inflamável).
- Os veículos deverão ser higienizados antes e após a realização das viagens;
- Em caso de veículos tipo caminhonete cabine simples com três assentos, será permitido o transporte de um passageiro na posição do carona;
- Utilizar ventilação natural, através dos vidros abertos;
- Em veículos de cinco ou seis lugares, será permitido somente o transporte de um passageiro sentado atrás do banco do carona. Caso a atividade seja realizada, obrigatoriamente, por duas pessoas os passageiros deverão estar dispostos no assento ao lado do motorista e no assento do centro do banco de trás; e
- Em veículos tipo Van, será permitido apenas um passageiro por banco.

Ônibus circular:

- Os usuários deverão realizar a higienização das mãos com álcool gel 70%;
- Os veículos devem ser higienizados antes e após a realização das viagens, independentemente da distância percorrida.

CANTINAS

- As instalações devem dispor de equipamento de álcool 70° INPM (líquido, glicerinado ou em gel) no caixa e no local de retirada dos alimentos;
- Os pagamentos deverão ser realizados preferencialmente por meio eletrônico ou cartões;
- As máquinas de cartão deverão estar revestidas com plástico filme para melhor higienização;
- Deverá ser observado o distanciamento entre as mesas, bem como das pessoas quando for necessária a organização em filas;
- Só será permitida a retirada dos alimentos para consumo em área externa.

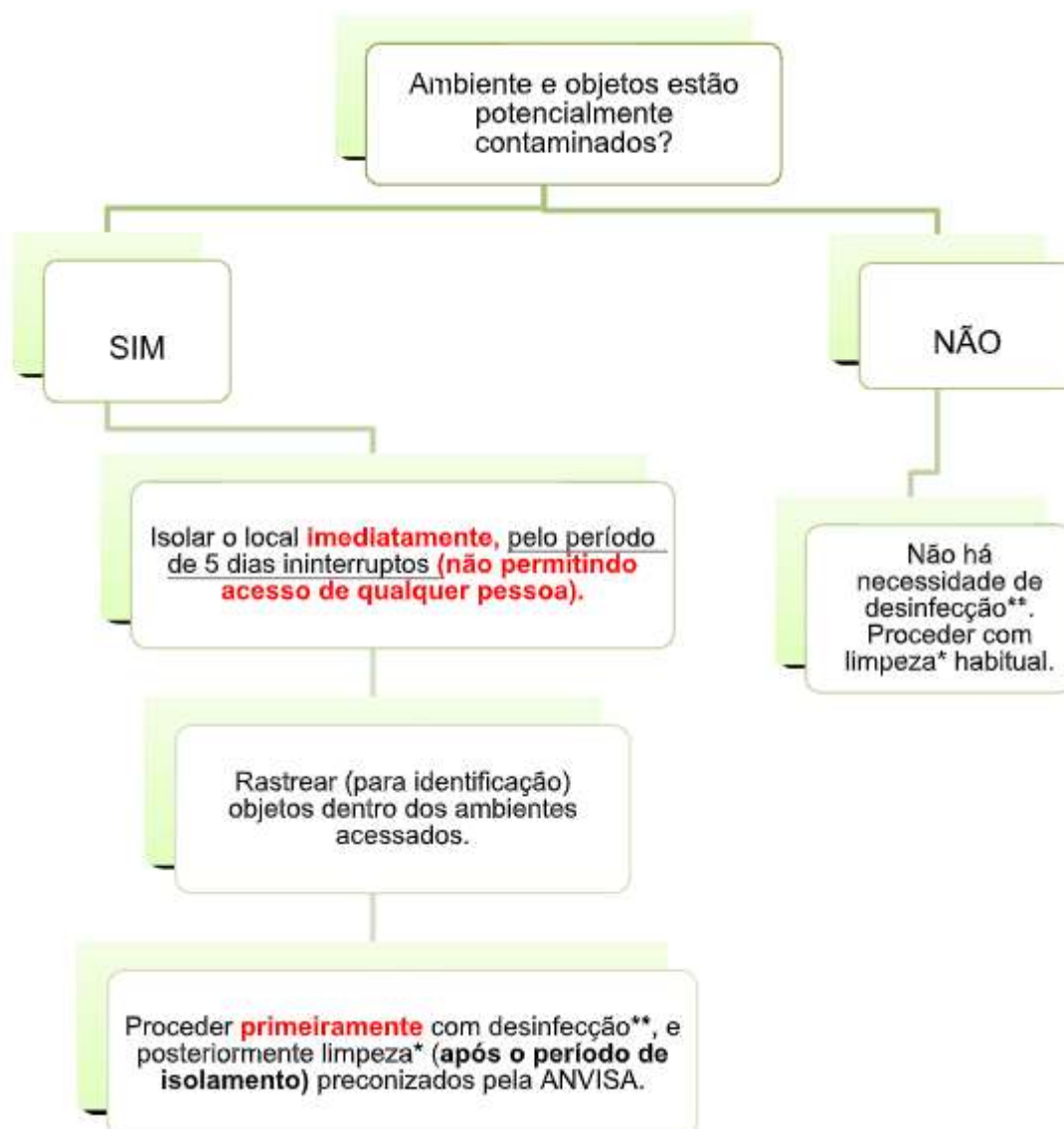
7. MEDIDAS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

- A rotina de limpeza e higienização dos ambientes deverá ser detalhada e informada à empresa contratada para a prestação do serviço de limpeza e conservação predial, por

meio de Ordem de Serviço emitida pela Coordenadoria de Serviços Operacionais (CSO) da Pró-Reitoria de Administração (PROAD);

- Os ambientes coletivos e de grande circulação de pessoas deverão ser higienizados, no mínimo, uma vez por turno;
- Os banheiros e instalações sanitárias deverão ser higienizados, no mínimo, duas vezes por turno;
- As superfícies e equipamentos que exigem contato físico devem ser higienizados com frequência em função do fluxo de pessoas no decorrer da jornada de trabalho;
- A higienização adequada das superfícies de contato (chaves, maçanetas, mesas, balcões, teclados, mouses, etc) dos locais de trabalho deve ser reforçada (Figura 3).

Figura 3. Fluxograma para limpeza e desinfecção de ambientes e objetos potencialmente infectados com o novo coronavírus



*O conceito de limpeza pode ser entendido, em termos gerais, como o processo que visa à separação de todo o tipo de sujeira das superfícies e utensílios (BAPTISTA & LINHARES, 2005 *apud* FARIA, 2010).

**A desinfecção é definida como o tratamento de superfícies e equipamentos usando meios físicos e químicos, através dos quais a quantidade de formas microbianas vegetativas presentes é reduzida para um nível aceitável (LELIEVELD et al., 2005 *apud* FARIA, 2010).

Orientações para limpeza/ desinfecção¹

1) Limpeza e desinfecção de ambientes, equipamentos, utensílios potencialmente contaminados.

a) Preparação para as ações e tarefas:

- Manter a equipe técnica capacitada para a execução do procedimento e uso adequado de EPI, conforme procedimento preconizado pela Autoridade Sanitária e Protocolo n.º 08;
- Isolar a área a ser limpa ou desinfetada;
- Higienizar as mãos antes e após a utilização de EPI;
- Não utilizar adornos (anéis, pulseiras, relógios, colares, *piercing*, brincos) durante a realização do procedimento;
- Manter os cabelos presos, barba feita ou aparada e protegida, unhas limpas e aparadas;
- Utilizar produtos saneantes devidamente regularizados pela ANVISA;
- Utilizar produto de limpeza ou desinfecção compatível com material do equipamento/superfície;
- Nunca varrer superfícies a seco, pois esse ato favorece a dispersão de microrganismos que são veiculados pelas partículas de pó. Se for necessário, deve ser utilizada a técnica de varredura úmida;
- Manter um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e de Efluentes Sanitários para aplicação em eventos de interesse à saúde pública;
- Providenciar área ou equipamento para armazenar e segregar os resíduos sólidos e efluentes em local exclusivo e reservado dos demais;
- Providenciar o tratamento dos resíduos sólidos e efluentes sanitários de acordo com a orientação da Autoridade Sanitária;
- Definir área de expurgo para limpeza e desinfecção de equipamentos, utensílios, materiais e EPI e para o fracionamento e diluição de produtos de limpeza/higienização.

b) Limpeza:

- Retirar os resíduos e descartar como resíduo tipo A ou sob orientação da Autoridade Sanitária;
- Remover, sempre que houver matéria orgânica em superfícies e tratar como resíduo tipo A;
- Friccionar as superfícies com pano embebido com água e detergente neutro ou enzimático, entre outros de igual ou superior eficiência;
- Limpar as superfícies de toda área contaminada, bem como as superfícies potencialmente contaminadas, tais como cadeiras/ poltronas, cama, corrimãos, maçanetas, apoios de braços, encostos, bandejas, interruptores de luz e ar, controles remotos, paredes adjacentes e janelas, com produtos autorizados para este fim;

¹ Essas orientações são citações diretas do documento elaborado pela ANVISA: Procedimento n.º 1: Limpeza e desinfecção de ambientes potencialmente contaminados, Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Sanitários, elaborado presentes nas páginas 1 e 2.

- Enxaguar com água limpa ou pano úmido (considerando o local e produto utilizado);
- Secar com pano limpo, sempre que necessário;
- Promover o descarte dos panos utilizados na operação como resíduo tipo A;
- Descartar como resíduo tipo A, os equipamentos e EPI que não possam ser limpos, ou higienizados e desinfetados com segurança.

c) Desinfecção:

Após limpeza da área contaminada:

- Aplicar sobre a área contaminada o desinfetante indicado;
- Aguardar o tempo recomendado pelo fabricante do produto;
- Seguir procedimento de desinfecção conforme indicação do fabricante do produto;
- Promover o descarte dos panos utilizados na operação como resíduo tipo A;
- Descartar os equipamentos, utensílios, materiais e EPI, que não possam ser desinfetados com segurança, como resíduo tipo A.

Orientações para uso de produtos de limpeza e desinfecção²

Como os vírus envelopados são cercados por uma membrana celular lipídica, que não é robusta, é provável que o SARS-CoV-2 seja mais sensível aos processos de desinfecção por oxidantes do que muitos outros vírus, como os vírus não envelopados.

Os objetos frequentemente tocados, por exemplo, interruptores de luz, maçanetas, corrimãos, mesas, telefones, controles remotos, teclados, podem ser desinfetados com álcool 70° INPM (líquido, glicerinado ou em gel) ou desinfetantes de uso doméstico.

- Para equipamentos eletrônicos, como telefones celulares, computadores, pantalhas táteis, sigam as instruções do fabricante para os produtos de limpeza e desinfecção a serem utilizados. Caso nenhuma orientação do fabricante esteja disponível, considere o uso de panos específicos para eletrônicos, umedecidos com álcool isopropílico 70° de preferência, para desinfetar as telas sensíveis ao toque.
- Para superfícies duras, como pisos, banheiros, etc., use luvas descartáveis para limpeza e desinfecção. As luvas devem ser descartadas após o uso. Consulte sempre as instruções do fabricante constante no rótulo do produto. Lave as mãos imediatamente após o retiro das luvas.
- Não devem ser usados os seguintes materiais e equipamentos para desinfecção de superfícies e objetos:
 - Vassouras e esfregões secos, pois as partículas contaminadas podem ser veiculadas no ar e atingir outras superfícies e objetos.
 - Nebulizadores e termonebulizadores (equipamentos utilizados no combate a insetos/pragas que geram uma fumaça de substâncias inseticidas/agrotóxicos).

Segue a relação de ativos de produtos alternativos ao álcool 70° INPM (líquido, glicerinado ou em gel) que podem ser utilizados para desinfecção de objetos e superfícies:

- Hipoclorito de sódio a 0.1% (concentração recomendada pela OMS)
- Alvejantes contendo hipoclorito (de sódio, de cálcio) a 0,1%
- Dicloroisocianurato de sódio (concentração de 1,000 ppm de cloro ativo)
- Iodopovidona (1%)
- Peróxido de hidrogênio 0.5%
- Ácido peracético 0,5%
- Quaternários de amônio, por exemplo, o Cloreto de Benzalcônio 0.05%

- Compostos fenólicos
- Desinfetantes de uso geral, aprovados pela ANVISA.

Observação: Água sanitária e alvejantes comuns podem ser utilizados diluídos para desinfetar pisos e outras superfícies. Lembre-se de que estes produtos podem deixar manchas em alguns materiais. Para obter a concentração recomendada pela OMS, atualizada em 23 de abril de 2020, de 0,1% de hipoclorito de sódio, recomenda-se a seguinte diluição:

- Água sanitária: diluir 2 ½ colheres de sopa de água sanitária / 1L água.
- Alvejante comum: 2 colheres de sopa de alvejante / 1L água.

Esta solução deve ser utilizada imediatamente, pois é degradada pela luz. Caso ainda reste parte da solução preparada, esta deve ser armazenada em frasco opaco. Nunca misture a solução com outros produtos, pois pode desencadear reações químicas indesejáveis e perigosas. Não utilizar os produtos citados caso tenha alergia a algum deles. É aconselhável o uso de luvas, máscara e óculos para manuseio seguro destes produtos, pois são corrosivos à pele, olhos e mucosas.

8. ATIVIDADES PRESENCIAIS E MONITORAMENTO APÓS RETORNO

O retorno das atividades presenciais previstas a partir da Fase 3, precisam ser acompanhadas por conta da possibilidade de novos surtos e de adoecimento, ocasionados pela COVID-19. O cumprimento das medidas preventivas individuais e coletivas precisa ser seguido pela comunidade acadêmica e por sujeitos que frequentarem as estruturas da UFRB.

Assim, a atuação do Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento à COVID-19 da UFRB deve dar continuidade às ações de orientação, de monitoramento, de levantamento e de registro das condições de infecção da comunidade da UFRB, com o acompanhamento dos indicadores nas regionais de localização das unidades da UFRB e do estado da Bahia pelo GT Indicadores de Saúde e Evolução da Pandemia. Essas atividades seguem as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), dos Ministérios da Saúde (MS) e da Educação (MEC), da ANVISA e do Governo Estadual da Bahia, por meio da Secretaria de Saúde.

As ações de acompanhamento incluem o mapeamento de riscos, a possibilidade de rastrear possíveis redes e contatos de transmissão da COVID-19, a partir das responsabilidades institucionais de controle de acesso às unidades da UFRB, conforme prospecção das Fases de desenvolvimento das atividades. Para tanto, há necessidade de acompanhamento das unidades da UFRB no desenvolvimento das atividades presenciais, de forma gradual, com inspeção prévia dos ambientes de trabalho/execução de atividades para a certificação de atendimento aos protocolos de biossegurança, sob responsabilidade do NUGASST/PROGEP.

O processo de retorno às atividades presenciais deve ser monitorado através da elaboração de um “plano de retorno gradual”, conforme Art. 4 da Resolução CONSUNI/UFRB n.º 007, de 16 de novembro de 2021, em que as unidades administrativas/acadêmicas retornam ao trabalho presencial vinte por cento (20%) dos/as servidores/as estagiários/as e bolsistas, a cada intervalo de 15 dias, até alcançar o limite de cem por cento (100%), com exceção dos/as servidores/as que devem permanecer em trabalho remoto, mediante autodeclaração, nas condições descritas no item 6 deste documento.

Ressalta-se que a autorização pelo CONSUNI das Fases que tratam de retomada de atividades presenciais, tem a assessoria do Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento à COVID-19 da UFRB, através do GT Indicadores de Saúde e Evolução da Pandemia que deve apresentar os indicadores da evolução da pandemia e da capacidade do sistema de saúde, em consideração aos municípios sedes da UFRB e suas regionalizações e do estado da Bahia. A autorização depende da estabilidade e melhoria dos indicadores, em, pelo menos, quatro semanas

consecutivas, como também observar a adesão da comunidade às medidas comportamentais e da ausência de casos nas unidades da UFRB.

Pode ocorrer o retorno à fase anterior em caso de piora e agravamento dos indicadores da evolução da pandemia e da capacidade do sistema de saúde e, ou ocorrência de casos na UFRB. A regressão para fase anterior deverá ser determinada, de forma imediata, com piora dos índices dentro do período de duas semanas consecutivas. De forma emergencial, essa regressão pode ser deflagrada pela Reitoria, assessorada pelo Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento à COVID-19, como forma de garantir a segurança sanitária nos ambientes da UFRB.

Portanto, todos os protocolos de biossegurança apresentados são passíveis de serem reexaminados, revisados e redefinidos, desde que observados os indicadores relacionados à evolução da COVID-19 no processo de monitoramento, que assegurem as condições de ambiente que atendam à segurança sanitária da comunidade acadêmica e dos setores da sociedade relacionados à UFRB.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As Diretrizes Institucionais e Protocolos de medidas de Biossegurança de Enfrentamento à COVID-19 na UFRB visa proporcionar segurança sanitária à comunidade acadêmica quando oficialmente deliberado o retorno das atividades administrativas e acadêmicas presenciais, além de sistematizar um conjunto de documentos e procedimentos construído no âmbito da UFRB.

O documento reúne orientações sobre as medidas coletivas e individuais, as práticas políticas, sociais, gerenciais, sanitárias e assistenciais, em consideração às fases ou aos momentos das atividades acadêmicas e administrativas da UFRB. Apresenta diretrizes gerais e protocolos de biossegurança que compreendem a prevenção, controle e mitigação dos riscos e exposições à COVID-19, baseado em evidências científicas e recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS), da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) e dos Ministérios da Saúde (MS) e da Educação (MEC) e da ANVISA.

A atualização realizada na atual versão deste documento (Diretrizes Institucionais e Protocolos de medidas de Biossegurança de Enfrentamento à COVID-19 na UFRB – 2ª. versão) é a primeira de necessárias atualizações, haja vista avanços referentes aos critérios técnicos, científicos e operacionais, que determinam os procedimentos de identificação, notificação e manejo oportuno de casos suspeitos ou confirmados de infecção humana por SARS-CoV-2. Essas atualizações devem ser aprovadas no CONSUNI, de modo que subsidiem a tomada de decisão e de promoção de um ambiente seguro e saudável para discentes, servidoras/es e terceirizadas/os, em defesa incondicional das pessoas e da vida.

10. REFERÊNCIAS

ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **NOTA TÉCNICA N.º 47/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA**. Recomendações sobre produtos saneantes que possam substituir o álcool 70º e desinfecção de objetos e superfícies, durante a pandemia de COVID-19. Brasília, 24 jun. 2020. Disponível em: <<http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/5923491/NT+47-2020+-GHCOS/2a2e1688-76f2-4de4-a4c8-c050d780b9d7>>. Acesso em: 12 jul. 2020.

_____. Biossegurança. **Revista Saúde Pública**, 2005; 39 (6), p. 898-891.

ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Procedimento N.º01**. Limpeza e desinfecção de ambientes potencialmente contaminados, gerenciamento de resíduos sólidos e efluentes sanitários. Brasília, 27 jul. 2019. Disponível em: <<http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/5777769/PROCEDIMENTO+01+--+PLD-Residuo-Efluentes-/54d4b6eb-36a9-45d9-ba8b-49c648a5f375>>. Acesso em: 12 jul. 2020.

BAHIA. Governo do Estado. Perguntas e Respostas: Vacinas contra a COVID-19 e o Plano de Vacinação na Bahia. **O Portal Oficial do Estado da Bahia**. Disponível em: <<http://www.bahia.ba.gov.br/pela-vacina-pela-vida/>>. Acesso em: dez. 2021.

BRASIL. **Portaria Conjunta N.º 20, de 18 de junho de 2020**. Estabelece as medidas a serem observadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho (orientações gerais). (Processo N.º 19966.100581/2020-51). Disponível em: <<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-conjunta-n-20-de-18-de-junho-de-2020-262408085>>. Acesso em: 14 jul. 2020.

BRASIL. **Portaria Conjunta N.º 20, de 18 de junho de 2020**. Estabelece as medidas a serem observadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho (orientações gerais). (Processo N.º 19966.100581/2020-51). Disponível em: <<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-conjunta-n-20-de-18-de-junho-de-2020-262408085>>. Acesso em: 13 jul. 2020.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. **Manual de perícia oficial em saúde do servidor público federal**. 3. ed. Brasília, 2017. Disponível em: <http://www.jandaiadosul.ufpr.br/wp-content/uploads/2017/07/MANUAL-DE-PERICIA-OFICIAL-EM-SAUDE-DO-SERVIDOR-PUBLICO-FEDERAL-3A-EDICAO-ANO-2017-VERSAO-28ABR2017.pdf>. Acesso em: 13 jul. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. **Protocolo de biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino**. Brasília, 2020. Disponível em: <<https://www.gov.br/mec/pt-br/centrais-de-conteudo/campanhas-1/coronavirus/CARTILHAPROTOCOLODEBIOSSEGURANAR101.pdf/view>>. Acesso em: 02 fev. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. **Protocolo de biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino**. Brasília, 2021. Disponível em: <<https://www.gov.br/mec/pt-br/coronavirus/rede-federal>>. Acesso em: 07 jun. 2020.

FARIA, Maria Salomé Lopes de. **Avaliação dos conceitos de procedimentos de limpeza e desinfecção em estabelecimentos alimentares.** 2010. Dissertação (Mestrado em Medicina Veterinária). Faculdade de Medicina Veterinária, Universidade Técnica de Lisboa, Lisboa, 2010.

USP. Universidade de São Paulo. **Plano USP para o retorno gradual das atividades presenciais.** São Paulo: USP, 2020. Disponível em:<<https://jornal.usp.br/wp-content/uploads/2020/08/PLANO-USP-PARA-O-RETORNO-GRADUAL-DAS-ATIVIDADES-PRESENCIAIS.pdf>>. Acesso em: 21 jun. 2021.

USP. Universidade de São Paulo. **Orientações gerais à comunidade USP quanto aos protocolos sanitários de segurança para o retorno às atividades presenciais.** 2021. Disponível em: <<https://retornoseguro.usp.br/orientacoes-gerais-a-comunidade-usp-quanto-aos-protocolos-sanitarios-de-seguranca-para-o-retorno-as-atividades-presenciais/>>. Acesso em: 03 dez. 2021.

ANEXO 1

Como Fazer a Fricção Antisséptica das Mãos com Preparações Alcoólicas?



20-30 seg.



Como Higienizar as Mãos com Água e Sabonete?



40-60 seg.



A Organização Mundial da Saúde possui todos os direitos reservados para qualquer reprodução ou distribuição não autorizada. Entretanto, o material publicado está sendo distribuído sem qualquer garantia expressa ou implícita. A responsabilidade pela interpretação e uso deste material é do leitor. A Organização Mundial da Saúde não se responsabiliza em qualquer situação por danos provocados pelo seu uso.

A OMS agradece ao Hospital Universitário de Genética (HUG), em especial aos membros do Programa de Controle de Infecção, pela participação ativa no desenvolvimento deste material.

Fonte: ANVISA (2020). Disponível em: <<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/cartazes/cartaz-a3-laranja-e-azul-modificado.pdf/view>>. Acesso em: 9 jun. 2021.